



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 295/2013 - VG

Guapirama – PR, 18 de Novembro de 2013

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Programa Habitacional FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, sendo acompanhado e orientado pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná;

Considerando que o município dispõe de área sob a matrícula nº 8.467, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, para implantação das 30 unidades indicadas pelo programa;

Considerando que há necessidade de elaboração URGENTE de levantamento da área a serem construídas as unidades, sendo:

- a) *Planimetria: memorial descritivo e ART;*
- b) *Planialtimétrico cadastral e ART;*
- c) *Arquivo digital do planialtimétrico.*

Solicitamos a contratação de profissional devidamente habilitado para realização dos serviços acima descritos.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 19 de novembro de 2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de novembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços para levantamento da área onde deverão ser construídas 30 unidades habitacionais através do programa FAR no Município de Guapirama"

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

002 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D= 345 - 339039.05.00 – Serv. Tec. Profissionais

FR – 0– recursos Ordinários livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Guapirama, em 22 de novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista o valor apresentado pelo proponente **RURALPLAN: Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda**, com o valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**;

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98, que determina os valores mínimos para processamento de licitação.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

RURALPLAN: Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda.
Rua Miguel Dias, 842 – FONE (43) 3559-1360 – CEP 86.455-000 – Joaquim Távora (PR)
CNPJ 81.648.743/0001-74
E-mail: ruralplanjt@yahoo.com.br

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Joaquim Távora, 19 de novembro de 2013.

À

Município de Guapirama (PR)
CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00

Guapirama (PR)

A/C Sr. Vanderlei Gregório

- Levantamento de planimetria de uma área de 72.600 m² com memorial descritivo: e ART;
- Levantamento planialtimétrico cadastral: e ART;
- Arquivo digital do planialtimétrico;
- Readequação de uma área de 8.000 m² destinado ao PAR;
- Levantamento e demarcação de 30 lotes urbanos, com 200 m² cada, com a finalidade de construção de casas no sistema Cohapar

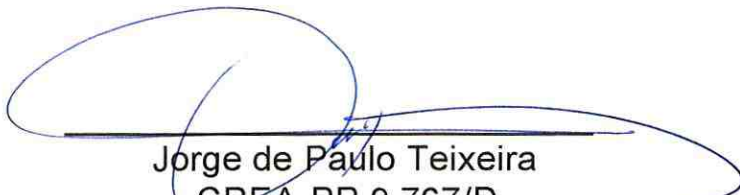
O valor para a elaboração do referido trabalho será de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Sendo o que tínhamos para o momento,

Sem mais,

Atenciosamente


Rui Margardo
CREA-PR 1.655/TD
Responsável Técnico
Código INCRA CD2


Jorge de Paulo Teixeira
CREA-PR 9.767/D
Engenheiro Agrônomo



Planejamento, Topografia e Geodésia

Fone/Fax: (43) 3566-1440 - Cel: (43) 9938-4337

Rua Capitão Estácio, 320 - CEP: 86.420-000 - Carlópolis/PR

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

a) Levantamento de planimetria de uma área de 72600 m² com memorial descritivo e ART.

b) Levantamento planialtimétrico cadastral incluso arquivo digital e ART.

c) Readequação de uma área de 8000m² destinado ao PAR.

d) Levantamento e demarcação de 30 lotes urbanos com 200m² cada para a finalidade de construção de residência da programa FAR.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 7.900,00
(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

OBSERVAÇÃO:

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários, nos telefones acima ou pelo e-mail plancontec@yahoo.com.br

Carlópolis, 20 de novembro de 2013.

Tarcísio Oliveira da Luz
Engenheiro agrônomo
CREA PR 23146/D
INCRA B7U



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

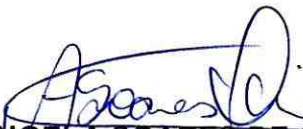
Conforme solicitação contida no ofício, datada de 18 de novembro de 2013, procedemos à efetivação de orçamento para a **Contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços para levantamento da área onde deverão ser construídas 30 unidades habitacionais através do programa FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no Município de Guapirama- PR** onde nos foi apresentado os seguintes preços:

RURALPLAN- Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda-
7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

PLANCONTEC- Planejamento, Topografia e Geodésia – 7.900,00
(sete mil e novecentos reais)

Diante do valor apresentado, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 20 de novembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 930

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** (Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), **INSOLVÊNCIA**, em que figure como requerida à empresa **RURALPLAN PLANEJAMENTO ASSESSORIA AGROPECUARIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.648.743/0001-74, com sede à Rua Miguel Dias, n.º 842, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013. Eu, Sueli Aparecida Araújo de Almeida, Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

* Válida por 30 (trinta) dias.


SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 81648743/0001-74**Razão Social:** RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPEC S C LTDA**Endereço:** RUA PEDRO SOARES 579 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013**Certificação Número:** 2013111916475365463490

Informação obtida em 20/11/2013, às 14:23:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81648743/0001-74
Razão Social: RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPEC S C LTDA
Endereço: RUA PEDRO SOARES 579 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111916475365463490

Informação obtida em 19/11/2013, às 16:51:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUARIA S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.648.743/0001-74

Certidão nº: 38733058/2013

Expedição: 19/11/2013, às 16:50:22

Validade: 17/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUARIA S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.648.743/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.648.743/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/1991
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUARIA S/C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R MIGUEL DIAS	NÚMERO 842	COMPLEMENTO	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/11/2013** às **13:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUARIA S/C LTDA - ME
CNPJ: 81.648.743/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:52:23 do dia 08/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2014.

Código de controle da certidão: **9E55.9ABF.28AE.53E1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000952013-14022743

Nome: RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUARIA S/C LT

CNPJ: 81.648.743/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/09/2013.

Válida até 16/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11167757-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.648.743/0001-74**

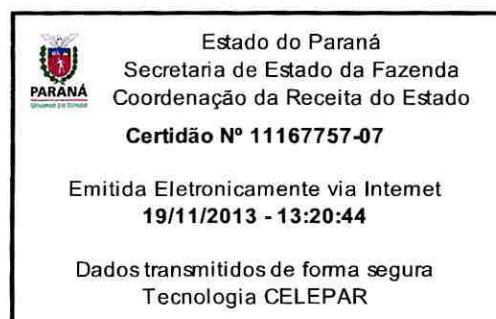
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/03/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-PR

CERTIDÃO

275/2013

Certifico, a requerimento da parte interessada que:
RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUARIA S/C LTDA
CNPJ: 81.648.743/0001-74
ESTA QUITE com os tributos Municipais até 18/11/2013, referente:
Ao Alvará de Funcionamento cadastrado sob o numero 561999.

Para constar, eu: TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA.

Passei a presente certidão, para fins de: **NEGATIVA**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias
Seção de Tributação, a conferi e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR em, 18/11/2013.

Tadeu R. Almeida
Setor de Tributação





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 104790/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: RURALPLAN - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA

CNPJ: 81648743000174

Num. Registro: 10483

Registrada desde : 08/04/1991

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA MIGUEL DIAS, 842 CENTRO

Município/Estado: JOAQUIM TAVORA-PR

CEP: 86455000

Objetivo Social:

Prestação de serviços técnicos agropecuários, planejamento, topografia e georreferenciamento.

Restrição de Atividade : Às demais áreas da engenharia. O profissional Rui Margarido possui restrição para as atividades "Prestação de serviços técnicos agropecuários".

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUI MARGARIDO

Carteira: PR-1655/TD Data de Expedição: 29/11/1983

Desde: 17/10/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: TÉCNICO EM AGRIMENSURA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 262 - ARTIGO 03 AREA AGRIMENS do CONFEA

Anotações:

Ao profissional em questão, foi apostilado em 16/02/2005, o Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pelas Faculdades Integradas de Araraquara, no período de 27/09/2004 a 15/10/2004, possuindo atribuições para se responsabilizar tecnicamente pelas atividades atinentes a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeitos do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR.

2 - JORGE DE PAULO TEIXEIRA

Carteira: PR-9767/D Data de Expedição: 20/01/1981

Desde: 08/04/1991 Até: 24/04/2001

Desde: 26/08/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 27/08/2003

Desde: 05/01/2004 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

3 - VENÂNCIO OLIVEIRA LIMA

Carteira: PR-46523/D Data de Expedição: 20/12/1999

Desde: 24/04/2001 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 23/08/2011

Desde: 09/05/2013 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/366377, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/11/2013 15:35:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

RURALPLAN - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL



JORGE DE PAULO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora-Pr., à Rua Miguel Dias, nº 842; Carteira de Identidade Civil RG. 1.179.768, do Instituto de Identificação do Paraná, VERA LUCIA DOS REIS DA ROCHA, brasileira, casada, de lar, residente e domiciliada em Joaquim Távora Pr., à Rua José Castanheira, 200, Carteira de Identidade RG. 1.355 301, do Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: RURALPLAN- PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA. SEDE E FORO: Rua Pedro Soares, 579 Joaquim Távora-Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03.04.91. ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação de Serviços Técnicos Agropecuários, Planejamentos e Topografia.

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL: CR\$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) dividido em 10.000 quotas de CR\$. 10,00 cada uma, assim distribuído: JORGE DE PAULO TEIXEIRA, CR\$. 90.000,00 e VERA LÚCIA DOS REIS DA ROCHA, CR\$. 10.000,00, integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:- GERENTE: JORGE DE PAULO TEIXEIRA. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Ao sócio e outro que prestar serviço à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proibido Aval, Endosso, Piança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA. Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA:- BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:- DESIMPEDIMENTO: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um vo-

RURALPLAN- PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL



to a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Joaquim Távora, 02 de Abril de 1.991.


JORGE DE PAULO TEIXEIRA

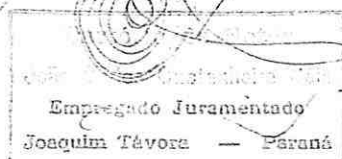

VERA LUCIA DOS REIS DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

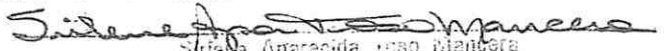

JOSÉ DENIZETE RODRIGUES


KATIA REGINA MORENO

Reconheço _____ e _____ firma supra
Jorge de Paulo Teixeira, Vera
Lucia dos Reis da Rocha, Katia Re-
gina Moreno, José Denizete Rodrigues.
Joquim Távora, 03 de abril de 1991.
Em test. _____ da verdade.



QUANTIA DE JOAQUIM TÁVORA - EST. PARANÁ
n.º 1.843 do Prot. N.º A-1 do Lavado sob N.º 1.721
Apreciação reg. 38v.º do Livro B-6.
Registro Integral
JOAQUIM TÁVORA, 03 de abril de 1991


Silene Aparecida, caso Mantida
Oitiva do Reg. nº 38v.º do Livro B-6
(designada)

RURALPLAN - PLANEJAMENTO E ACESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

C.G.C. DO M.T. Nº 81.648.743/0001-74



JORGE DE PAULO BEIKBEIRA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora (PR), à rua Miguel Dias, nº 842, Carteira de Identidade Civil RG. 1.179.768, do Instituto de Identificação do Paraná, VERA LUCIA DOS REIS DA ROCHA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Joaquim Távora (PR), à rua José Castanheira, nº 200, Carteira de Identidade RG. 1.355.301 do Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA:- A socia VERA LUCIA DOS REIS DA ROCHA, que possuía na sociedade 1.000 quotas de Cr\$ 10,00 cada uma, inteiramente integralizadas: Retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, a IRANI MIRANDA SOARES, brasileira, casada, Técnico Agropecuário, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis (PR), à Avenida Elson Soares, nº 1.316, Carteira de Identidade Civil RG. 3.797.278-9, do Instituto de Identificação do Paraná.
- CLAUSULA SEGUNDA:- A socia retirante VERA LUCIA DOS REIS DA ROCHA, dá ao socio integrante IRANI MIRANDA SOARES, plena, geral e para quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente documento.
- CLAUSULA TERCEIRA:- O capital social, independente da retirada de um socio primitivo e ingresso de outro, permanece inalterado em seu valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 10.000 quotas de Cr\$ 10,00 cada.
- CLAUSULA QUARTA:- A empresa está efetuando a abertura de filiais sendo: Uma filial na cidade de Santo Antônio da Platina (PR), situada à rua Marechal Deodoro, 846 - 1º andar - sala 2 e, outra na cidade de Carlópolis (PR), situada a avenida Elson Soares, 1.317.
- CLAUSULA QUINTA:- O endereço que estava localizado à rua Pedro Soares 379, fica transferência para a rua Miguel Dias, 842 nesta mesma cidade de Joaquim Távora (PR).

RURALEPLAN- PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL



to a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS; Por consentimentos dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Joaquim Távora, 02 de Abril de 1.991.


JORGE DE PAULO TEIXEIRA


VERA LUCIA DOS REIS DA ROCHA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ DONIZETE RODRIGUES

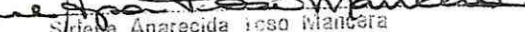

KATIA REGINA MORENO

Reconheço a _____ firma supra
Jorge de Paulo Teixeira, Vera
Lucia dos Reis da Rocha, Katia Re-
gina Moreno, José Donizete Rodrigues.
do qual sou fê.
Joaquim Távora, 03 de abril de 1991.
Em test. _____ da verdade.

Cartório de Notas
João Carlos Castanheira Nêta
Empregado Juramentado
Joaquim Távora - Paraná



GRANDE DE JOAQUIM TAVORA - EST. PARANÁ
N.º 1.843 do Prot. N.º A-1 Registrado sob N.º 1.721
Apresentado p/ reg. sob N.º 38v9 do Livro B-6.
Data. Registro Integral
JOAQUIM TAVORA, 03 de abril de 1991


Silene Aparecida Ioso Mancera
Oficial do Reg. de Imóveis e Documentos
das Comarcas Jurídicas (designada)

RURALPLAN - Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.G.C.do M.F.: 81.648.743/0001-74



JORGE DE PAULO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora - Paraná, à Rua Miguel Dias, nº 842, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 1.179.768, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 710.338.748-68 , IRANI MIRANDA SOARES, brasileiro, casado, Técnico Agropecuário, residente e domiciliado em Carlópolis - Paraná, à Avenida Elson Soares, nº 1.316, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.797.278-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 081.851.308-09, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O capital social no valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), por força de conversão da moeda, fica convertido para R\$ 0,04 (quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social no valor de R\$ 0,04 (quatro centavos), fica elevado para R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o aumento de capital no valor de R\$ 2.999,96 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sede da sociedade na Rua Pedro Soares, 579, fica transferido para à Rua Miguel Dias, 842, nesta cidade de Joaquim Távora - Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: - Em decorrência da presente alteração do contrato social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1-) JORGE DE PAULO TEIXEIRA	2.700	2.700,00
2-) IRANI MIRANDA SOARES	300	300,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - O sócio IRANI MIRANDA SOARES, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 300 (trezentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) a JUCIANE CATARINO XAVIER DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Joaquim Távora - Paraná, à Rua Miguel Dias, nº 117 - fundos, portadora da Cédula de

RURALPLAN - Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.G.C. do M.F. nº 81.648.743/0001-74



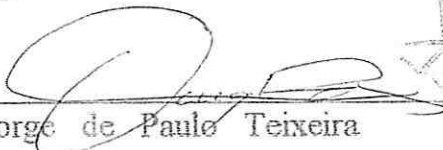
Identidade Civil R.G. nº 5.855.261-5, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F.M.F. (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) sob nº 768.084.429-68, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

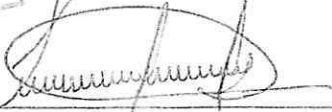
CLÁUSULA SEXTA: - O sócio retirante IRANI MIRANDA SOARES, dá a sócia ingressante JUCIANE CATARINO XAVIER DOS SANTOS, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Joaquim Távora PR., 23 de julho de 1.997.

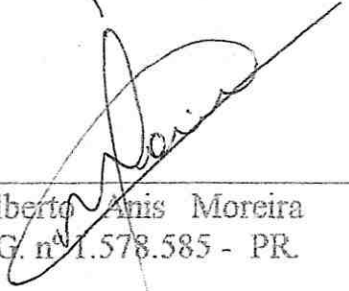

Jorge de Paulo Teixeira


Irani Miranda Soares


Juciane Catarino Xavier dos Santos

Testemunhas:


Marcos Eduardo Horevitch
R.G. nº 5.230.834-8 - PR.


Gilberto Anis Moreira
R.G. nº 1.578.585 - PR.

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

Nº 2.979 do Prot. Nº A-1 - Registrado sob nº 2.875
Apresentado para reg. nesta data às fls. 38vº do livro B-8
de Registro Integral.

JOAQUIM TÁVORA, 28 de julho de 1.997.

A. Toso Mancera
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
Oficial do Reg. De Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas.



Recebe-se X:X:X:X:X: a X:X: retro
de: Jorge de Paulo Teixeira, Irmã
ni Miranda Soares, Juciana Ca-
terino Xavier dos Santos X:X:
de 24 de julho de 1997.
Joaquim Távora, 28 de julho de 1997.
João Carlos Castanheira Nêia

João Carlos Castanheira Nêia
Tabelião de Notas

João Carlos Castanheira Nêia
Tabelião de Notas
Joaquim Távora - Paraná

RURALPLAN - Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.G.C./M.F.: 81.648.743/0001-74.



JORGE DE PAULO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora - Paraná, à Rua Miguel Dias, nº 842, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.179.768, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 710.338.748-68, JUCIANE CATARINO XAVIER DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Joaquim Távora - Paraná, à Rua Miguel Dias, nº 117 - fundos, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.855.261-5, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 768.084.429-68, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sócia JUCIANE CATARINO XAVIER DOS SANTOS, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 300 (trezentos) quotas pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) a CÉLIO EDUARDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Joaquim Távora - Paraná, à Rua Miguel Dias, nº 117 - fundos, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.737.430-6, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob nº 805.705.779-34, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sócia retirante JUCIANE CATARINO XAVIER DOS SANTOS, dá ao sócio ingressante CÉLIO EDUARDO DOS SANTOS, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Em decorrência da presente alteração do contrato social, fica o capital assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
1-) JORGE DE PAULO TEIXEIRA	2.700	2.700,00
2-) CÉLIO EDUARDO DOS SANTOS	300	300,00
TOTAL	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Duffy

Bantos

Jeffery

1

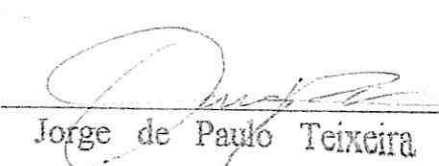


RURALPLAN - Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

C.G.C./M.F.: nº 81.648.743/0001-74.

Elaborado em três vias de igual teor e forma.

Joaquim Távora / PR., 23 de junho de 1.998.


Jorge de Paulo Teixeira


Luciane Catarina Xavier dos Santos


Celio Eduardo dos Santos

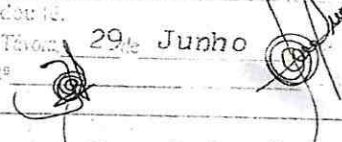
Testemunhas:


Marcos Eduardo Horevitch
R.G. nº 5.230.834-8 - PR.


Márcia Regina Horevitch Moreira
R.G. nº 3.597.812-7 - PR.

Reconheço, semelhança, :x:x: supra
de: - Jorge de Paulo Teixeira,
Luciane Catarina Xavier dos Santos,
Celio Eduardo dos Santos.

do que dou fé.
Joaquim Távora, 29 de Junho 1998.
Em Teste


João Carlos Castanheira Nêta
Tabelião de Notas e de Protestos



COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA

Oficial do Reg. De Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas.

Nº 3.312 do Prot. Nº A-1 - Registrado sob nº 3.196
Apresentado para reg. nesta data às fls. 162 do livro B-8
de Registro Integral.

JOAQUIM TÁVORA, 27 de junho de 1.998.

SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
Oficial.



RURALPLAN - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 81.648.743/0001-74.

JORGE DE PAULO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 14/07/1952, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora- PR., à Rua Miguel Dias, n.º 842, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 1.179.768, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.(Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 710.338.748-68, e **CÉLIO EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido em 20/10/1972, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora- PR., à Rua Barão do Rio Branco, s/n.º, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 5.737.430-6, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 805.705.779-34, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RURALPLAN - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA**, nesta cidade de Joaquim Távora- PR., à Rua Miguel Dias, n.º 842, com contrato social arquivado no Cartório do Registro Civil - Títulos e Documentos da Comarca de Joaquim Távora - PR., sob n.º 1.722 à folha 38v do livro B-6, de 03 de abril de 1991, e última alteração sob n.º 3.196, à folha 162 do livro B-8, de 29 de junho de 1998, inscrita no C.N.P.J./M.F.(Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 81.648.743/0001-74, resolvem assim alterar o contrato social:

- Altera-se o quadro societário da empresa, a cláusula terceira da quarta alteração do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade o sócio **WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 13/11/1983, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora - PR., à Rua Miguel Dias, n.º 842, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 8.028.036-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.(Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 041.532.509-96.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade o sócio **CÉLIO EDUARDO DOS SANTOS**, que possuía integralizado na sociedade 300 (trezentas) quotas, as quais cede e transfere neste ato, em moeda corrente do País, ao sócio **WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA**, neste ato já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **CÉLIO EDUARDO DOS SANTOS**, dá ao sócio ingressante **WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA**, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sob rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

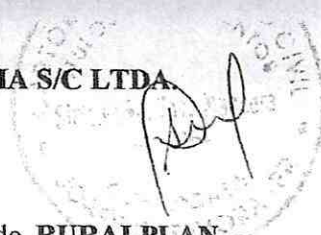
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Jorge de Paulo Teixeira	2.700	2.700,00
2-) Wilson Wagner Ribeiro Teixeira	300	300,00
T O T A L		3.000
3.000,00		

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este contrato societário, passa a ter a seguinte redação:

REGISTRO N.º 1412204
JACQUIM TÁVORA 26 DE 01 DE 07 2004
O REGISTRADOR
J. M. M. da Silva

RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 81.648.743/0001-74.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.**, e tem a sua sede e domicílio à Rua Miguel Dias, n.º 842, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS
VALOR	
1-) Jorge de Paulo Teixeira	2.700
2.700,00	
2-) Wilson Wagner Ribeiro Teixeira	<u>300</u>
<u>300,00</u>	
T O T A L	3.000
3.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de Prestação de Serviços Técnicos Agropecuários, Planejamento e Topografia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de abril de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente..

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita a o valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e

RURALPLAN - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J. do M.F.: 81.648.743/0001-74.

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

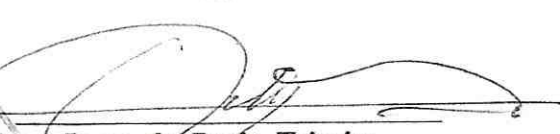
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

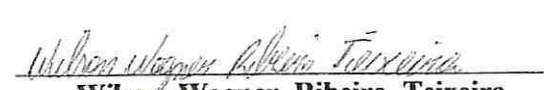
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

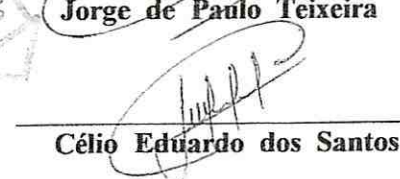
E por assim estarem justos e contratado, assinam o presente instrumento em três vias.

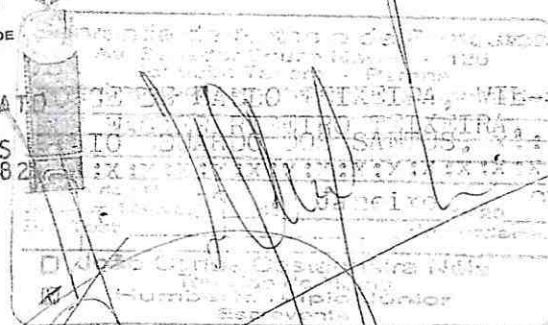
2.004.

Joaquim Távora / PR., 26 de janeiro de


Jorge de Paulo Teixeira


Wilson Wagner Ribeiro Teixeira


Célio Eduardo dos Santos



COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e

Pessoas Jurídicas

N.º 4.890 do Prot. N.º A-2 - Registrado sob n.º 4.754

apresentado para reg. nesta data às fls. 179/180 do livro B-13
de Registro Integral.

JOAQUIM TÁVORA, 27 de Janeiro de 2004.

Sirlene Mancera
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
OFICIAL

Lei: 13.220 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE



Nº AA137382

JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA DE NOVISSIMO, 873
CENTRO - CEP 84.033-000
JOAQUIM TÁVORA - PR



RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74



JORGE DE PAULO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 14/07/1952, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora – PR, à Rua Miguel Dias, nº 842, CEP: 86455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.179.768, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F./M.F. sob nº 710.338.748-68, e **WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/11/1983, estudante, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Rua Max Schubert, nº 400, Bloco 02 – Apto 01, CEP: 81720-300 portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.028.036-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F./M.F.: sob nº 041.532.509-96, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA**, nesta cidade de Joaquim Távora – PR., à Rua Miguel Dias, nº 842, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil – Títulos e Documentos da Comarca de Joaquim Távora – PR., sob nº 1.722 à folha 38v do livro B-6, de 03 de abril de 1991, e última alteração sob nº 4.754, à folha 179/180 do livro B-13, de 27 de janeiro de 2004, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica alterado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) integralizadas em moeda corrente no país alterado com distribuição de lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA**, que possuía na sociedade, 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 300,00 (Cem Mil Reais) retira-se da sociedade, vendendo e transferindo para o sócio ingressante **Sr RUI MARGARIDO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido no dia 06/11/1956, topógrafo, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, sito à Rua Jovelina Dias França, nº 636, CEP: 86430-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.006.619-7, expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda) sob nº 279.764.089-68, ficando assim distribuídos entre os Sócios:

JORGE DE PAULO TEIXEIRA: 9.000 (Nove Mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

RUI MARGARIDO: 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA**, da ao sócio ingressante **RUI MARGARIDO**, plena, geral e rasa quitação, da cessão de quotas ora efetuada, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74



CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação socioeconômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei de que não esteja impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações ora justada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RURALPLAN PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA**, e tem a sua sede e domicílio à Rua Miguel Dias, 842, em Joaquim Távora – PR, CEP: 86.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de Prestação de Serviços Técnicos Agropecuários, Planejamento, Topografia e Georreferenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios:

JORGE DE PAULO TEIXEIRA: 9.000 (Nove Mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

RUI MARGARIDO: 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

PARAGRÁFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de abril de 1.991, e seu prazo é indeterminado.

**RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA
S/C LTDA.**

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74**



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, representar e gerenciar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, como assinar documentos individualmente, relativos à sociedade, cheques, contrair empréstimos bancários, efetuar descontos de duplicatas, representar perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, contratar e admitir funcionários, assinar balanços e demonstrativos contábeis, dar e receber quitação, requerimentos, cadastramento e retirada de senhas, autorizando o uso do nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: O uso da firma será feito pelo sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA** de forma isolada ou conjuntamente, sendo exclusivamente para os negócios da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será fixado dentro dos limites estabelecidos pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA NOVA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Com o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, entre si e de comum acordo, exercerão o direito à quota, nomeando um dentre estes para representá-los na sociedade. Entretanto não havendo interesse destes em participarem da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido sua

**RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA
S/C LTDA.**

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74

quota de capital e a parte dos lucros líquidos, que deverão ser apurados em balanço geral, na data do óbito do sócio, da seguinte forma: 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dívidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca de Joaquim Távora para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É vedado aos sócios efetuarem retiradas em dinheiro por contas de resultados ou lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em casos omissos a sociedade será regida subsidiariamente pela lei das Sociedades Anônimas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram e assinam, presente instrumento em três vias igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios nos versos de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los todos os seus termos.

Joaquim Távora, 29 de Dezembro de 2010

JORGE DE PAULO TEIXEIRA

WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA

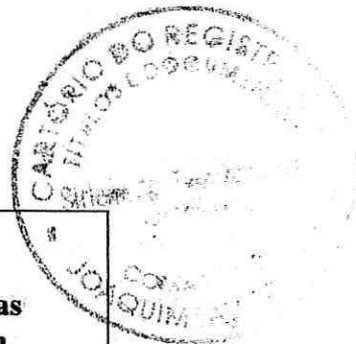
RUI MARGARIDO

SERVENTIA DISTRITAL DO BUNENEIRO
Curitiba - Paraná - Fone: 41/3022-2021
Reconheço a(s) firma(s) por SELO
WILSON WAGNER RIBEIRO TEIXEIRA
Curitiba, 05 de Dezembro de 2010
00471379(001-0010471379)
Em testemunho

CARLA MENEGUET FERNANDES
DE
NOTAS
DNX57331

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) por SELO
Joaquim Távora, 29 de Dezembro de 2010
17 JAN. 2011
TABELA DE NOTAS
Joaquim Távora - Paraná
Av. Sen. Souza Naves, 126
6455.000 - Fone: (43) 559-534
Jm. Távora
Joaquim Távora - Paraná
Folha de Notas 004803
HUMBERTO ALPÍO JÚNIOR

OP
Rev.
Udell

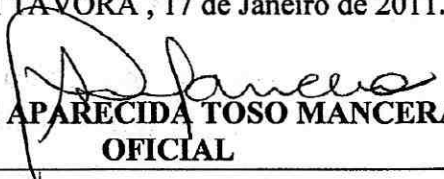


JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
Oficial de Registro Civil, Títulos e Documentos e das
Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Joaquim
Távora, Estado do Paraná, com sede à Av. /Getulio
Vargas, 490 – Fone 43-35591787 – E-mail
sirlenetoso@uol.com.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que
neste Cartório no livro A-5 de Registro de Civil de
Pessoas Jurídicas sob n. 276 as fls. 175/179, acha-se o
Registro da Ata de Reunião Ordinária da Quinta
Alteração do Contrato Social de RURALPAN –
PLANEJAMENTO E ASSESSORIA
AGROPECUÁRIA S/C LTDA, com sede a Rua Miguel
Dias, n. 842, nesta cidade. Protocolo sob n.7.259 do
livro A-3.

JOAQUIM TÁVORA, 17 de Janeiro de 2011.


SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
OFICIAL

78.247.848/0001-07

JOAQUIM TÁVORA - CARTÓRIO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PRACA XV DE NOVIEMBRO, 276
CENTRO - CEP 86455-000
JOAQUIM TÁVORA - PR

RECEBIMOS DO JACINTO ALMEIDA
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787
1002-1001-1001 - FONE 43-35591787

PÁG. 2

**RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA
S/C LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74**



JORGE DE PAULO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 14/07/1952, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora – PR, à Rua Miguel Dias, nº 842, CEP: 86455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.179.768, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F./M.F. sob nº 710.338.748-68, e **RUI MARGARIDO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido no dia 06/11/1956, topógrafo, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, sito à Rua Jovelina Dias França, nº 636, CEP: 86430-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.006.619-7, expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. sob nº 279.764.089-68, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA**, nesta cidade de Joaquim Távora – PR., à Rua Miguel Dias, nº 842, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil – Títulos e Documentos da Comarca de Joaquim Távora – PR., sob nº 1.722 à folha 38v do livro B-6, de 03 de abril de 1991, e última alteração sob nº 7.259, à folha 175/179 do livro A-3, de 17 de janeiro de 2011, resolvem assim alterar o contrato social conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era o de “**Prestação de Serviços Técnicos Agropecuários, Planejamento, Topografia e Georreferenciamento**”, passa a partir desta data para, “**Prestação de Serviços Técnicos Agropecuários, Planejamento, Topografia, Georreferenciamento, Gestão em Consultoria e Capacitação na área Agropecuária**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, que possuía na sociedade, 9.000 (nove mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) vende e transfere, o valor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia ingressante **S.rta DENISE BENSI DOMINGUES**, brasileira, solteira, nascida no dia 22/08/1987, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada na cidade de Joaquim Távora – PR, sito à Chacara Ouro Chila, s/n, Bairro Viaduto, CEP: 86455-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.483.328-2, expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. sob nº 063.657.199-81, ficando assim distribuídos entre os Sócios:

JORGE DE PAULO TEIXEIRA: 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

DENISE BENSI DOMINGUES: 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA
S/C LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74

RUI MARGARIDO: 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.



CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, dá a sócia ingressante **DENISE BENSI DOMINGUES**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação socioeconômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara, sob as penas da lei de que não esteja impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE DE PAULO TEIXEIRA** e **DENISE BENSI DOMINGUES**, com os poderes e atribuições de administrar, representar e gerenciar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, como assinar documentos individualmente, relativos à sociedade, cheques, contrair empréstimos bancários, efetuar descontos de duplicatas, representar perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, contratar e demitir funcionários, assinar balanços e demonstrativos contábeis, dar e receber quitação, requerimentos, cadastramento e retirada de senhas, autorizando o uso do nome da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios **JORGE DE PAULO TEIXEIRA** e **DENISE BENSI DOMINGUES**, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró – Labore, cujo valor será fixado dentro dos limites e estabelecido pela Legislação em vigor.

**RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA
S/C LTDA.**

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74



E, por assim terem justo e contratado, lavram e assinam, presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios nos versos de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los todos os seus termos.

Joaquim Távora, 02 de Janeiro 2012.

Firma Reconhecida
Joaquim Távora - PR

Firma Reconhecida
Joaquim Távora - PR

JORGE DE PAULO TEIXEIRA

Firma Reconhecida
Joaquim Távora - PR

DENISE BENSI DOMINGUES

RUI MARGARIDO



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Jorge de Paulo Teixeira
Denise Benesi Domingues
Rui Margarido

02 JAN. 2012

PR

☐ JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NÉIA
Tabelião de Notas
☒ HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR
Escrevente

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO
E COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - AV. GETÚLIO
VARGAS, N. 490 - CEP 86.455-000

FONE 043-35591787 - E-mail: sirlenetoso@uol.com.br
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA - OFICIAL
Protocolo Nº. 7.604 - N.º A-3 - Registrado sob n. 7.298
apresentado para registro nesta data às fls. 041/043
do livro B-42 de Registro Integral.

JOAQUIM TÁVORA, 03 de Janeiro de 2.012.

[Handwritten signature]
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
OFICIAL.

VRC 300,00
R\$ 42,30
FUNREJUS R\$ 5,65



3.247.848/0001-071

Joaquim Távora - Cartório
de Títulos e Documentos

Av. Getúlio Vargas, 490
Centro - CEP 86455-000
Joaquim Távora - PR



RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74



JORGE DE PAULO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 14/07/1952, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Joaquim Távora – PR, à Rua Miguel Dias, nº 842, CEP: 86455-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.179.768, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F./M.F. sob nº 710.338.748-68, e **RUI MARGARIDO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido no dia 06/11/1956, topógrafo, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, sito à Rua Jovelina Dias França, nº 636, CEP: 86430-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.006.619-7, expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. sob nº 279.764.089-68, **DENISE BENSI DOMINGUES**, brasileira, solteira, nascida no dia 22/08/1987, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada na cidade de Joaquim Távora – PR, sito à Chacara Ouro Chila, s/n, Bairro Viaduto, CEP: 86455-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.483.328-2, expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. sob nº 063.657.199-81, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA S/C LTDA**, nesta cidade de Joaquim Távora – PR, à Rua Miguel Dias, nº 842, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil – Títulos e Documentos da Comarca de Joaquim Távora – PR, sob nº 1.722 à folha 38v do livro B-6, de 03 de abril de 1991, e A Sexta e última alteração sob nº 7.298, à folha 041/043, do livro B-42, de 03 de janeiro de 2012, resolvem assim alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **DENISE BENSI DOMINGUES**, que possuía na sociedade, 4.000 (quatro mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) retira –se da sociedade vendendo e transferindo em moeda corrente no país para o sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, ficando assim distribuídos entre os Sócios:

**RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUARIA
S/C LTDA.
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74**

JORGE DE PAULO TEIXEIRA: 9.000 (Nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

RUI MARGARIDO: 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **DENISE BENSI DOMINGUES**, da ao sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, representar e gerenciar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, como assinar documentos individualmente, relativos à sociedade, cheques, contrair empréstimos bancários, efetuar descontos de duplicatas, representar perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, contratar e demitir funcionários, assinar balanços e demonstrativos contábeis, dar e receber quitação, requerimentos, cadastramento e retirada de senhas, autorizando o uso do nome da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro sócio.

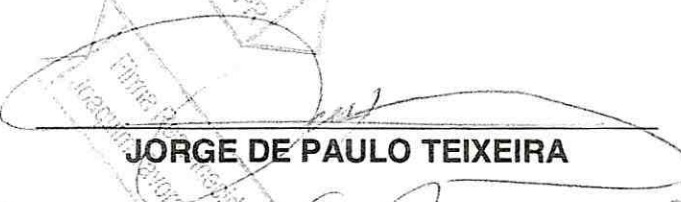
CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **JORGE DE PAULO TEIXEIRA**, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró – Labore, cujo valor será fixado dentro dos limites e estabelecido pela Legislação em vigor.

RURALPLAN – PLANEJAMENTO E ASSESSORIA AGROPECUÁRIA
S/C LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. DO M.F.: 81.648.743/0001-74

E, por assim terem justo e contratado, lavram e assinam, presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios nos versos de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los todos os seus termos.



Joaquim Távora, 31 de Dezembro 2012.


JORGE DE PAULO TEIXEIRA


DENISE BENSI DOMINGUES


RUI MARGARIDO

1.º Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS ENB22924

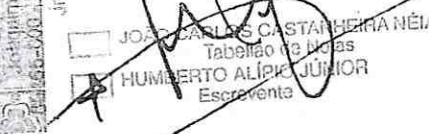
126

10 JAN 2013 PR

Reconheço por ser minha (a) a(s) firma(s) de:

 **Jorge de Paulo Teixeira**

 **Denise Bensi Domingues**

 **Rui Margarido**

☐ JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NÉIA Tabelião de Notas

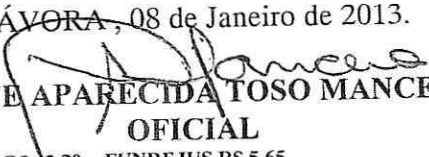
☒ HUMBERTO ALÍPIO JÚNIOR Escrevente

JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
Oficial de Registro Civil, Títulos e Documentos e das
Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Joaquim
Távora, Estado do Paraná, com sede à Av. /Getulio
Vargas, 490 – Fone 43-35591787 – E-mail
sirlenetoso@uol.com.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que
neste Cartório no livro A-7 de Registro de Civil de
Pessoas Jurídicas sob n. 314 as fls. 055/057, acha-se o
Registro da Sétima Alteração do Contrato Social de
RURALPAN PLANEJAMENTO E ACESSORIA
AGROPECUÁRIA S/C LTDA de Joaquim Távora/Pr.
Protocolo sob n.7.962 do livro A-3.

JOAQUIM TÁVORA, 08 de Janeiro de 2013.


SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
OFICIAL

Custas/ARC 300,00 – RS 42,30 – FUNREJUS RS 5,65



78.247.848/0001-07

Joaquim Távora - Cartório
de Títulos e Documentos

Av. Getúlio Vargas, 490
Centro - CEP 85455-000
Joaquim Távora - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 022/2013

Em razão dos pareceres emitidos, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços para levantamento da área onde deverão ser construídas 30 unidades habitacionais através do programa FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, no Município de Guapirama- PR, pelo valor de **R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos e reais)**, para a empresa:

RURALPLAN: Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda

Guapirama, em 10 de Dezembro de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

de investimento e/ou custeio.
 III - Utilizar o valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais;
 IV - Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
 V - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.
 ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, Art. 4º, o excesso de créditos adicionais Suplementares abertos com recurso do Il da Lei Federal 4.320/64;

II - Os créditos adicionais Suplementares da natureza 3190 - Pessoal e Encargos Sociais;
 III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
 ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, com sede administrativa em Santo Antonio da Platina - PR; 12 de Dezembro de 2012.

Luis Fernando Dolenz - Presidente do CIAS - Prefeito de Quatigua

10 de Dezembro de 2013

SUMULA: Dileção sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício

PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALCÍDIO DIAS
 DECEIS, aos 06 de dezembro de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA 022/2013

Em razão dos pareceres emitidos, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a refenda dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços para levantamento da área onde deverão ser construídas 30 unidades habitacionais através do programa FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, no Município de Guapirama- PR, pelo valor de R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos e reais), para a empresa: RURALPLAN: Planejamento e Assessoria Agropecuária S/C Ltda Guapirama, em 10 de Dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL IJE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro 2013
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LINA MARIA CRESPO FETEIRA

LOTE ÚNICO: R\$ 3.350,00 (cinco mil e trezentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DA FORMATURA DA ESCOLA SÃO MUNICIPAL SÃO ROQUE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 002/2013

600/0001-18

R\$491,50 (quatrocentos e noventa e um reais)
 to: Artigo-24 - inciso II da Lei Federal 8.666/93 e

inhal, 11 de dezembro de 2.013.

ROGÉRIO SANCHES - Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 432/2013

Sim Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são

ar o servidor publico municipal VALDECIR ORLANDINI, G. Nº 4.987.473-1, titular do cargo de AUXILIAR DE ITARIA, para exercer a função de Chefe da Divisão itaria, fazendo jus a gratificação de 30% (Trinta por cento) básico do seu padrão, de acordo com a Lei 027/2011.

ente ato, retroagindo os seus efeitos ao segundo dia do o, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas o contrario.

refeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em e 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ